

Banco Comercial Português, SA
Sociedade Aberta
Sede: Praça D. João I, 28, Porto
Capital Social: Euros 3.588.331.338
Matriculado na C.R.C. do Porto, sob o n° 40.043
Pessoa Colectiva n° 501.525.882

Obrigações de Caixa **Rendimento Crescente Março 2006/2008**

- Ficha Técnica -

Emitente:	Banco Comercial Português, SA.
Modalidade:	Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição pública.
Natureza e Representação:	As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.
Montante:	Até EUR 100.000.000
Valor Nominal:	EUR 50, por obrigação.
Preço de Emissão:	EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão.
Período de Subscrição:	De 13 de Fevereiro a 24 de Março de 2006. As obrigações serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão.
Data de Emissão:	29 de Março de 2006.
Reembolso:	EUR 50 por obrigação, na Data de Reembolso.
Prazo:	2 anos.
Data de Reembolso:	29 de Março de 2008. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
Taxa de juro	A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros será de: 1º Semestre: 2,25% 2º Semestre: 2,50% 3º Semestre: 2,75% 4º Semestre: 3,00%

<i>Pagamento de Juros:</i>	Os juros serão pagos semestral e postecipadamente a 29 de Setembro e 29 de Março de cada ano. Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema Target está em funcionamento), a Data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
<i>Base de Cálculo de Juros:</i>	30/360
<i>Taxa de Rentabilidade Efectiva:</i>	A taxa de rentabilidade efectiva anual bruta desta emissão é de 2,63438%.
<i>Regime Fiscal:</i>	A remuneração das Obrigações, está sujeita a retenção na fonte: a) à taxa liberatória de 20%, com possibilidade de opção pelo englobamento se detidas por residentes em território nacional, no caso do IRS; b) à taxa de 20%, a título de pagamento por conta ou definitivo, consoante sejam ou não detidas por entidades residentes em território nacional, no caso de IRC; A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão esta sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
<i>Prescrição de Reembolso e de Pagamento de Juros:</i>	Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado: a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior
<i>Jurisdição e Foro Competente:</i>	Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.
<i>Liquidação:</i>	Central de Valores Mobiliários.
<i>Agente Pagador:</i>	Banco Comercial Português, S.A..
<i>Organização e Liderança:</i>	Banco Millennium bcp Investimento, S.A.